

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019 – SUREG/AL

CHAMADA PÚBLICA CONAB SUREG AL N.º 002/2019, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES POR MEIO DE ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS, POR MEIO DA MODALIDADE AQUISIÇÃO DE SEMENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 17 DO DECRETO N.º 8.293, DE 14 DE AGOSTO DE 2014, NA RESOLUÇÃO N°77 DE 27 DE JULHO DE 2017 E no Parecer n° 54/2018/CSM/DFIA/MAPA/SDA/MAPA/2018.

A **Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no SGAS Quadra 901, conjunto A., Lote 69, CEP: 70.390-010, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.461.699/0001-90, representada neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Alagoas, Senhor Lourival Barbosa de Magalhães, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 do Decreto N.º 8.293, de 14 de agosto de 2014, na Resolução N°77 de 27 de julho de 2017 e no Parecer n° 54/2018/CSM/DFIA/MAPA/SDA/MAPA/2018, por intermédio de sua **Superintendência Regional no Estado de Alagoas**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de sementes de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei N.º 11.326/2006, por meio da Modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, observando:

I - Período para apresentação dos documentos para Habilitação e da Proposta de Venda: nos dias úteis do período de 25/06 a 08/07/2019, no horário das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs, horário de Brasília

II - Local de entrega da documentação de Habilitação e Proposta de Venda:

Companhia Nacional de Abastecimento – Conab

Superintendência Regional no Estado de Alagoas

Rua Senador Mendonça, N° 148 – Edifício Walmap 8º e 9º andar - Centro

CEP 57.020-030 – Maceió/AL - A/C SEGEO – Adriano Jorge, Juliana Alves e Bruno Barros

III - Esclarecimentos adicionais: Adriano Jorge/Juliana Alves, Fone: (82) 3358-7412/ 3223-



CONAB - SUREG - AL	
PROC. N° 21222.	032/2019-99
FOLHAS	RUBRICA
61	

5346 ramal 209, ou e-mail: al.segeo@conab.gov.br, adriano.santos@conab.gov.br, juliana.s.alves@conab.gov.br, bruno.iales@conab.gov.br.

IV - Data, horário e local da análise e classificação das Propostas de Venda apresentadas: Dia 09 de julho de 2019, às 14:00 hrs, no auditório da CONAB, 12º andar, situada na Rua Senador Mendonça, Nº 148 – Edifício Walmap – Centro, CEP 57.020-030 – Maceió/AL

V - Período para apresentação de recursos: 10 e 11/07/2019, até as 17hrs;

VI - Período para formalização dos contratos de Aquisição: 15 a 17/07/2019.

- 1) **Objeto:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de sementes de agricultores familiares, por meio da modalidade Aquisição de Sementes do Programa de Aquisição de Alimentos, previsto no Título 37 do manual de Operações da CONAB, conforme especificações nos anexos I e II.
- 2) **Fonte de Recurso:** As despesas com a aquisição das sementes, prevista no item 1 desta Chamada Pública, serão liquidadas pela Contratante fazendo uso de recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, por meio do Termo de Cooperação para a Descentralização de Crédito, destacados no Código 339032 – Aquisição de gêneros alimentícios.
- 3) **Preço:** A definição dos preços observou os art. 5º, da Resolução GGPA N° 77, de 28 de julho de 2017. Propostas com preços distintos do estabelecido no item 1 serão desconsideradas.

Art. 5º Os preços a serem pagos pelas sementes serão definidos a cada aquisição de acordo com a média de três cotações de preços no mercado local ou regional, de sementes ou mudas com características semelhantes, considerando, quando for o caso, os custos de logística.

3.1 – A pesquisa de preços que trata este item foi registrada e arquivada em processo específico.

4) BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

4.1 - Público apto a fornecer ao PAA, que atenda aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei N.º 11.326, de 24 de julho de 2006. Os beneficiários fornecedores **devem** estar relacionados na DAP Jurídica da Entidade Fornecedora e possuir DAP física válida.

- a) Cada Organização Fornecedora poderá submeter proposta, sempre observando o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de fornecimento por ano.
- b) O limite individual de venda do Beneficiário Fornecedor deverá respeitar o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por ano civil.



5) HABILITAÇÃO

CONAB - SUREG - AL	
PROC. Nº 21222	072/2019-PP
FOLHAS	RUBRICA
62	108

5.1 - A Organização Fornecedora deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) "Proposta de Participação", conforme Documento 3 do Título 37 do MOC, disponível no site <http://www.conab.gov.br/>. A Proposta de Venda deverá ser assinada pelo representante legal da entidade dos agricultores familiares e estar em envelope separado das demais documentações.
- b) Cópia do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da organização fornecedora proponente;
- c) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;
- d) Certidões negativas ou respectivos extratos, vigentes, da organização fornecedora junto ao INSS, FGTS, Dívida Trabalhista, Dívida Ativa da União, Receita Federal, Dívida Trabalhista (esta última obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Na data de sua habilitação, a Entidade deve apresentar situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI;
- f) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da Entidade Proponente, registrados, na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou, em se tratando de Associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de outros empreendimentos familiares, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos representantes legais da Entidade proponente que assinam a proposta (autenticadas).
- h) No caso de sementes crioulas, comprovante de inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da(s) cultivar(es) a ser(em) fornecida(s), no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA N.º 51, de 3 de outubro de 2007.

6) Critérios de Priorização das Propostas

6.1 Após Habilitação serão priorizadas as "Propostas de Participação", nessa ordem:

- a) proximidade do Município de entrega: visando aumentar a adaptação da semente, incentivo à produção local e menor custo de transporte;
- b) beneficiários Fornecedores prioritários: assentados da reforma agrária, mulheres, quilombolas.

7) CARACTERÍSTICAS DAS SEMENTES E EMBALAGEM

7.1 – É vedada a aquisição de sementes geneticamente modificadas.



ful

7.2 - apresentar termo de conformidade e comprovação do valor de cultivo e uso (teste de pureza, germinação e vigor), obtido em laboratório oficial de análise de sementes;

7.2.1- os testes serão realizados de acordo com normativos do MAPA;

7.2.2- tais testes deverão ser contratados e providenciados pela Organização Fornecedora;

7.2.3- resultado de teste de transgenia;

7.2.4- a coleta de amostra representativa de cada lote será feita por funcionário da Conab ou amostrador credenciado pelo MAPA;

7.3 - As sementes e mudas adquiridas no âmbito do PAA cumprirão as exigências das normas vigentes, inclusive quanto à certificação ou cadastro da cultivar, do agricultor ou de sua organização;

7.3.1 Fica admitida a aquisição de sementes e mudas de cultivar local, tradicional ou crioula, dispensadas a inscrição da cultivar no Registro Nacional de Cultivares - RNC, prevista no art. 11 da lei 10.711, de 5 de agosto de 2003.

7.3.2 - É obrigatória a apresentação da inscrição da entidade que pretende ser fornecedora e da cultivar a ser fornecida no Cadastro Nacional de Cultivares Crioulas, instituído pela Portaria MDA nº 51, de 3 de outubro de 2007;

7.4 - A aceitabilidade será realizada após a comprovação dos padrões de qualidade, conforme item 7.2, devendo estar dentro dos limites estabelecidos no padrão e especificação descritos para cada cultura e cultivar, conforme anexo II;

7.5 - As sementes devem ser acondicionadas em embalagens com capacidade para peso líquido de 05 kg (anexo I), em conformidade com o item 15 da instrução normativa MAPA nº 09 de 02 de junho de 2005.

7.6 - A organização fornecedora poderá contratar serviços de beneficiamento e armazenagem de terceiros, desde que atendido o disposto na legislação específica.

8) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DAS SEMENTES

8.1 - As sementes adquiridas deverão ser entregues de acordo com o especificado no anexo I.

8.2 - Antes da entrega, a Conab poderá realizar fiscalização nos estoques das sementes, nos locais definidos pela Entidade Fornecedora.

8.3 - A entrega somente poderá ser realizada após autorização formal da Conab.

8.4 - A distribuição será coordenada pelo órgão demandante: EMATER

8.5 - Todos os custos decorrentes das entregas serão de responsabilidade da Entidade vencedora.

8.6 - O local de entrega conforme descrito no anexo I.



9) PAGAMENTO

CONAB - SUREG - AL	
PROC. Nº 21222. 032/2019-99	
FOLHAS	RUBRICA
64	181

9.1 - Os pagamentos correspondentes aos fornecimentos realizados pela CONTRATADA serão efetuados pela Conab, por meio de ordem bancária, considerando o seguinte regramento:

- após o recebimento dos documentos enviados pelo Órgão Demandante à Conab, a Conab terá até (15) quinze dias úteis para realizar os pagamentos;
- o documento base para pagamento é a Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pelo Órgão Demandante que acolheu o produto, acompanhada dos documentos previstos no item 18 do Título 37 do MOC;
- o pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas à Entidade Fornecedora, em decorrência de inadimplência contratual;
- qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Entidade Fornecedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- a Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto entregue estiver em desacordo com o Contrato, com a Proposta da Contratada e com esta Chamada Pública.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os demais regramentos constantes do modelo de Contrato (Documento 5 do Título 37 do MOC) integram e vinculam aqueles que contratarem com a Conab, independentemente de transcrição expressa entre os itens desta Chamada Pública;

10.2 - Observação: visando garantir a perfeita identificação das variedades, em caso de fornecimento de mais de um tipo de variedade, as mesmas deverão ser embaladas separadamente.

10.3 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Senador Mendonça, nº 148, Edifício Walmap 8º e 9º Andar, CEP 57.020-030 – Maceió/AL, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou por meio do site www.conab.gov.br ou através dos e-mail al.sureg@conab.gov.br e al.geose@conab.gov.br;

10.4 – A formalização do processo de aquisição dos produtos, após a classificação das Propostas de Venda e atendidos os requisitos mínimos exigidos nesta Chamada Pública, será efetivada por meio do Contrato de Aquisição de Sementes da Agricultura Familiar.

10.4 – É facultado à Conab, por adequação de qualquer ordem e antes da formalização do contrato de aquisição, anular/revogar a presente Chamada Pública.



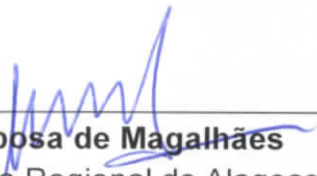
CONAB - SUREG - AL	
PROC. Nº 21222.	032/2019-99
FOLHAS	RUBRICA
65	12

Maceió-AL, 25 de junho de 2019.



Paulo Duarte de Oliveira

Gerência de Operações e Suporte Estratégico
Gerente



Lourival Barbosa de Magalhães

Superintendência Regional de Alagoas
Superintendente

